



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 118

Araporã-MG, 26 de janeiro de 2018.



PREFEITURA DE ARAPORÃ - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Antônio Francisco, nº 81 - Bairro Alameda - CEP 38400-000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

APROVA O CREDENCIAMENTO E
FUNCIONAMENTO DO CENTRO
MUNICIPAL DE LÍNGUAS
ESTRANGEIRAS E PORTUGUESA
DE ARAPORÃ/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araporã-MG, órgão deliberativo e consultivo do Sistema Educacional Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º, incisos I, II e V da Lei nº 058 de 20 de setembro de 1993, neste ato representado conforme deliberado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação realizada e;

CONSIDERANDO a importância da atribuição consultiva do Conselho no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da deliberação para a autorização de cursos visando o fortalecimento da política educacional como prática de desenvolvimento social permanente;

CONSIDERANDO a Lei de criação nº 1.234 de 17/01/2018; Lei nº 9.394 de 20/12/1996 (artigo 11); Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004 artigo 1º inciso I e artigo 3º; Resolução CEE/MG nº 449/2002 artigo 6º conforme regulamentação legal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o credenciamento e autoriza o funcionamento do Centro Municipal de Línguas Estrangeiras e Portuguesa no Município de Araporã - Minas Gerais;

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico (PPP), o Regimento Escolar, Plano de Curso, Plano curricular, modelos de documentos escriturários do Centro Municipal de Línguas Estrangeiras e Portuguesa de Minas Gerais;

Art. 3º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiane da Silva
Presidente do CME

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 049/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG

Contratado: O PONTO DA CARNE LTDA-EPP

Objeto: Suplementação do objeto do contrato de fornecimento de CARNES, FRANGO, EMBUTIDOS e QUEIJOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social de Araporã, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de PARTE DOS ITENS respectivamente contratados.

Valor total do aditamento: R\$ 12.296,80 (doze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30 –
ficha 189 – Educação básica

02.02.012.0069..08.244.0016.3.3.90.30 –
ficha 76 – Ação Social (CRAS)

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 Processo Licitatório nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº. 3.189/2017, considerando as impugnações interpostas, torna público aos interessados que o edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de MÓVEIS ESCOLARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, foi RETIFICADO passando a ter nova redação. Diante das retificações do Edital fica PRORROGADA a data de abertura do certame para as 09h do dia 15 DE FEVEREIRO DE 2018, mantendo-se todas as demais disposições do edital. Edital e informações: Todas as informações e edital RETIFICADO gratuito encontra-se a disposição dos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 8h as 11h e das 12h30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 118

Araporã-MG, 26 de janeiro de 2018.

as 17h30, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo telefone 34-3284-9516, ou pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br.

Araporã/MG, 26 de janeiro de 2018.

VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro ad hoc

(RETIFICAÇÃO) TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de inexigibilidade de licitação que versa sobre a CONTRATAÇÃO de Sociedade de Advogados para prestar serviço de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo e Municipal, em assuntos de alta complexidade, tendo como objeto específico e singular:

a) Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, envolvendo:

- Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos administrativos de interesse do Município (tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias e denúncias), com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela

corrente de contas, até o final da decisão administrativa;

- Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos de prestação de contas anuais do Município, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corrente de contas, até final aprovação das contas;

- Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Araporã – MG.

b) Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas da União, envolvendo:

- Assessoria e consultoria no acompanhamento de inspeções e auditorias (artigo 41, IV, §1º da Lei Federal 8443/92), denúncias (artigo 53 Lei 8443/92), tomada de contas especial ou processo administrativo de interesse do Município de Araporã, especialmente relacionados à gestão de recursos da União, repassados através de Convênios, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corrente de contas, até final decisão administrativa.

- Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Araporã;

c) Acompanhamento de processos judiciais de alta complexidade ou valor estratégico em 2ª Instância (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 118

Araporã-MG, 26 de janeiro de 2018.

Regional Federal da 1ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região) e Tribunais Superiores (Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), compreendendo:

- Acompanhamento dos processos judiciais indicados pela Procuradoria – Geral do Município, que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica para o Município;

- Apresentação de memoriais e sustentação oral, conforme solicitação da Procuradoria – Geral do Município;

- Apresentação de recursos aos Tribunais Superiores nos processos indicados pela Procuradoria – Geral do Município;

- Acompanhamento processual nos Tribunais Superiores, através da unidade própria em Brasília ou por escritório designado, conforme a solicitação da Procuradoria – Geral do Município.

d) Acompanhamento dos processos judiciais em 1ª instância indicados pela Procuradoria – Geral do Município, que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica para o Município;

e) Assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria – Geral, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta indagação jurídica, envolvendo o Município de Araporã – MG, relacionados

ao Direito Administrativo, Municipal e Constitucional;

f) Assessoria e consultoria jurídica ao Departamento de Recursos Humanos, através de emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Carreira e aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais;

g) Assessoria e consultoria jurídica ao Controle Interno, através de emissão de pareceres jurídicos de alta complexidade e especialidade técnica, relativos aos temas de interesse do órgão, especialmente os relativos à execução orçamentária e gestão patrimonial, bem como outros relacionados com as atribuições dos mencionados órgãos;

h) Estudo e elaboração dos atos necessários para revisão da Lei Complementar nº. 011/1997, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araporã, suas fundações públicas e Câmara Municipal”, especialmente para adequação do Estatuto dos Servidores à Constituição Federal de 1988, compreendendo as seguintes etapas, mediante cronograma a ser definido pela Prefeita Municipal:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 118

Araporã-MG, 26 de janeiro de 2018.

h.1) reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Araporã para debates com a Procuradoria, Controladoria Geral, Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade, quando solicitado;

h.2) emissão de pareceres jurídicos para esclarecimento de questões Constitucionais, especialmente sobre o posicionamento do Supremo Tribunal Federal sobre alguns institutos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores;

h.3) elaboração dos atos normativos necessários para a revisão do Estatuto dos Servidores;

j) Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação na revisão do Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério do Município de Araporã, mediante resposta de consultas jurídicas, e reuniões com a Secretária e a respectiva Comissão constituída para elaboração da nova legislação, quando solicitadas.

l) Realização de visitas técnicas in loco mediante requisição da Prefeita Municipal ou da Procuradoria do Município

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Araporã, 26 de janeiro de 2018.

CELSO ROMILDO GUERINO
(RETIFICADO)

Secretário Municipal de Administração
Original Assinado

PORTARIA Nº004/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ JUNTO AO MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS - MDH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabianni Gonçalves Antonio, como representante legal da Prefeitura Municipal de Araporã, junto ao Ministério dos Direitos Humanos - MDH.

Art. 2º - Determinar esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araporã, 26 de Janeiro de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br